



LEI N° 2140/2023

DATA: 01.09.2023

SÚMULA: Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei 1.205/2010.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o inciso V, do artigo 31, o artigo 41-A, o inciso II, do artigo 49 e o artigo 66-A

Art. 2º - Altera a redação do artigo 28, 38-A, do § 2º do artigo 43, artigo 44 e do artigo 63 e da Lei Municipal 1.205/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 28. A Comissão Especial responsável pela eleição, deve ter composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, designada pelo mesmo Conselho, que publicará todos os atos referentes ao pleito, através de Edital, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 15 desta Resolução 231/2022 do CONANDA.

(...)

Art. 38-A. Caberá ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

(...)

Art. 43. (...)

§ 2º À medida que os votos vão sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnação, que será decidida de plano e em caráter definitivo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

do Adolescente. Caso necessário for, será solicitado suporte do Ministério Público.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com solicitação de suporte do Ministério Público se for necessário.

(...)

Art. 63. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

Art. 3º - Acrescenta o inciso V e VI ao artigo 49 da Lei Municipal 1.205/2010:

Art. 49. (...)

V – licença-paternidade;

VI – licença-maternidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2023.

Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal